





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO **NEGOCIAL** DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

## **EDITAL Nº 90008/2024**

Processo Administrativo nº 000001776/2024

Pregão Eletrônico nº 90008/2024			Data de Abertura: 25/07/2024 às 10:00 hs no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>					
Objeto								
Constituição de Registro de Preços para aquisição, eventual e futura de bebedouros do tipo coluna								
(garrafão de 20 litros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de								
Referência, Anexo I, deste Edital.								
Valor Total Estimado								
R\$ 62.053,60 (sessenta e dois mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos)								
Registro de	Vistoria	Instrumento			Forma de Adjudicação			
Preços?		Contratual						
SIM	Não se aplica	Não			item			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*								
Requisitos Básicos:			Re	Requisitos Específicos:				
- Sicaf ou documentos equivalentes;								
- Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT;								
- Certidão negativa de feitos sobre falência;								
- Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios			rcícios					
sociais;								
- Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);								

<sup>\*</sup> O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?							
Sim	Não se aplica	NÃO							
Prazo para envio da proposta									
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.									
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações							
Até três dias úteis anteriores à aber para o endereço "aquisicoespublica		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço "aquisicoespublicas@trt16.jus.br"							

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço

www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.



# Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial Divisão de Aquisições e Contratações

## PREGÃO ELETRÔNICO № 90008/2024

Protocolo Administrativo nº 00001776/2024

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de 07 de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de bebedouros do tipo coluna (garrafão de 20 litros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "comprasgovernamentais" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao registro dos preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.
- 2.2. Não será permitida a participação no Registro de preços, no despacho Sei n. 0148550.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A participação será **exclusiva a microempresas, microempreendedor individual MEI e empresas de pequeno porte**, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
- 3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item [ 3.6.4] será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [ 3.6.2] e [ 3.6.3] poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens [3.6.2] e [3.6.3] não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.12. A vedação de que trata o item [ 3.6.8] estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:
- 3.13.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=usuario\_externo\_logar&id\_orgao\_acesso\_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

## 3.13.1.1. O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;

- 3.13.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;
- 3.13.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo

próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência 4.3.4. e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo 4.4. próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; ressalte-se que, para esta licitação, todos os itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de 4.10.1. percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [ 4.10] possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da licitação.

- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas 5.7.2. normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adocão das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, marca e modelo, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.
- A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados: 5.9.
- 5.9.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;
- 5.9.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.
- 5.9.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E 6. FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.2.1. para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos

- últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;
- 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (<u>DECRETO № 11.430, DE 8</u> <u>DE MARÇO DE 2023</u>);
- 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege CAPÍTULO V do <u>DECRETO № 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022</u>, ), conforme orientações dos órgãos de controle .
- 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.16.2.2. empresas brasileiras;
- 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item [3.1] do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

### seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>); e
- 7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS</a>).
- 7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [3.7] e [4.5] deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022
- 7.6. Será desclassificada a proposta que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis:
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência:
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.6. no caso de adjudicação em grupo, deixar de cotar preços para todos os itens do grupo.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:
  - a) Publicados em Diário Oficial ou;
  - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
  - d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
  - e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não

funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN  $n^2$  3/2018, art.  $4^2$ , § $1^2$ , e art.  $6^2$ , § $4^2$ ).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos

somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas

quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.8.3. No caso do reajustamento, deverão ser respeitadas as disposições contidas no item 4.4 do Termo de referência (Anexo I do edital).

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto  $n^{\circ}$  11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no

edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16º Região;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [ 12.1.1] , [ 12.1.2] e [ 12.1.3] a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [ 12.1.4] , [ 12.1.5] , [ 12.1.6] , [ 12.1.7] e [ 12.1.8] a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [12.1.1], [12.1.2] e [12.1.3] quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [ 12.1.4] , [ 12.1.5] , [ 12.1.6] , [ 12.1.7] e [ 12.1.8], bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [ 12.1.1] , [ 12.1.2] e [ 12.1.3] que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 1.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail "aquisicoespublicas@trt16.jus.br"*.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disciplinas atinentes ao recebimento do objeto e à gestão e fiscalização do contrato estão dispostas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, bem assim, na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 6.15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os

prazos em dias de expediente na Administração.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o 16.8. afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos 16.9. ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste 16.10. certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.
- O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário 16.11. para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- 16.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.
- 16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço nos www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha - São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.
- 16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.14.1. ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº)
- 16.14.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº)
- 16.14.3. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (doc SEI Nº)

São Luís-MA, (datado e assinado eletronicamente)

### **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES**

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial Substituta



Documento assinado eletronicamente por ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, **TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 11/07/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador **0151356** e o código CRC **727925D0**.

Referência: Processo nº 000001776/2024 SEI nº 0151356



## TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº xxxxx/2024

## (AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS)

De Acordo com a Lei 14.133/2021 Processo Administrativo nº 1776/2024

## 1. CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRO DE PREÇO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bebedouros do tipo coluna (garrafão de 20 litros), para atender as demandas do TRT-Sede, do Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior, no exercício de 2024/2025, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e quantitativos previstos no Capítulo 04 neste Termo, conforme tabela abaixo:

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO
1	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LTS, elétrico, branco ou em aço inox, tipo coluna, com refrigerador por compressor, com 02 torneiras (água natural e gelada), com temperatura regulável, gás ecológico, gabinete com aproximadamente 1m de altura, 220 volts. Potência aproximada 90W, Gás R134A, dimensões aproximadas 98x32x33cm (AxLxP), resfriamento mínimo de 2L/H, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora termostato para regulagem da temperatura, serpentina de resfriamento externo a cuba, gabinete em chapa tratada contra corrosão e pintura eletrostática, tampo superior e frontal em poliestileno de alto impacto, depósito de água em polietileno atóxico, torneiras desmontáveis e de alta vazão, baixo consumo de energia, bandeja removível para limpeza, selo de aprovação do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em português. Identificar certificação conforme a norma NBR NM 60335-1:2010, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Garantia mínima de 12 meses	272743	1	QUANT 80	MEDIO UNID R\$ 775,67
	VALOR TOTAL	l		l	R\$ 62.053,60



- 1.2. Em caso de divergência ou ausência da especificação do CATMAT e as especificações técnicas deste Termo de Referência, são as especificações deste termo que prevalecem.
- 1.3. Os objetos deste registro de preços não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência deste registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de bebedouros do tipo coluna (garrafão de 20 litros), através de ARP, é necessária e tem a finalidade de manter o ambiente de trabalho digno e salubre, garantindo a funcionalidade e conforto dos Gabinetes, Secretarias, Coordenadorias, Setores e Varas do Trabalho, tanto na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior.
- 2.2. Sabemos que por decorrer do tempo, ocorre a degradação natural da infraestrutura, exigindo a necessidade permanente em conservar e manter nossas instalações em bom estado, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para as atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.
- 2.3. Nesse sentido fazemos periodicamente o mapeamento de possíveis demandas de materiais permanente, propiciando a possibilidade da aquisição de equipamentos novos, como os eletrodomésticos, com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, que estão sujeitos ao desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização e pela ação da maresia (nas unidades localizadas em regiões litorâneas).
- 2.4. Foi detectado que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não detém bebedouros em quantidade e qualidade suficiente para atender todas as demandas, e o estoque encontra-se sem nenhuma disponibilidade, o que tem deixado esta Coordenadoria sem possibilidade de atender aos pleitos presentes e futuros.
- 2.5. Considerando que é de conhecimento geral que o consumo de água é uma necessidade humana, e cediça que deve ser ofertado, sem restrições, a todos os colaboradores, servidores e magistrados durante o período de permanecia no ambiente de trabalho, sendo imprescindível que o Tribunal disponibilize equipamentos para o fornecimento de água em quantidade suficiente e em boa qualidade.



- 2.6. No que tange ao contrato de fornecimento de água mineral, há muitos exercícios o Tribunal faz a aquisição de garrafões com capacidade de 20 litros, exigindo-se, invariavelmente, a utilização de equipamento adequado para a extração da água, que é o bebedouro elétrico de coluna.
- 2.7. Ressalta-se que a utilização dos bebedouros em condições precárias, antieconômico, considerando que os equipamentos antigos têm pior eficiência energética em comparação aos mais modernos, que são mais sustentáveis em razão do baixo consumo energético. Também eleva a probabilidade de ocorrência de acidente de trabalho por choque elétrico, e eleva a possibilidade de contaminação da água, podendo causar prejuízo a saúde.
- 2.8. Assim, faz-se necessária a adoção de medidas para melhorar a estruturação dos ambientes de trabalho, com a oferta de bebedouros para consumo de água mineral, de acordo com orientação da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.
- 2.9. Os materiais serão adquiridos mediante Sistema de Registro de Preços e serão solicitados parceladamente, considerando a impossibilidade de mensurar com exatidão o quantitativo necessário a ser demandado pela Administração e também a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material pela Coordenadoria de Material e Logística, tendo, neste particular, o risco de deterioração e perda de garantia decorrentes de armazenamentos prolongados.
- 2.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a aquisição será realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística.
- 2.11. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até o dobro da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador, conforme está estabelecido no Decreto nº 11.462/2023 (regulamenta o sistema de registro de preço), conforme art. 86, § 5º da nova Lei de Licitações.
- 2.12. O objeto desse registro de preço está previsto no Plano de Contrações Anual 2024 deste Regional.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo a este Termo de Referência.
- 3.2. A especificação do produto está presente na tabela do item 1.1 deste Termo de referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:



- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Em se tratando do Plano Estratégico 2021-2026, o registro de preço está alinhado com o objetivo estratégico nº 2: promover o trabalho decente e a sustentabilidade, ou seja, promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS da Organização das Nações Unidas Agenda 2030.
- 4.1.2. Em cumprimento à <u>Resolução do CNJ 201/2015</u>, foi instituído pelo TRT 16ª Região, através da <u>Portaria GP Nº 1.187/2015</u>, o **Plano de Logística Sustentável**, instrumento da Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, vinculado ao planejamento estratégico do órgão, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade com o objetivo de melhorar a eficiência do gasto público e a gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.
- 4.1.2.1. Atualmente o Plano de Logística Sustentável está sendo regulamentado pela <u>Resolução CNJ 400/2021</u> que revogou a Resolução 201/2015.
- 4.1.3. É importante salientar que os produtos a serem, eventualmente, adquiridos por este Registro de Preço não sejam prejudiciais ao meio ambiente e sempre optar por produtos biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis. E, na medida do possível adquirir produtos de qualidade e com maior durabilidade, reduzindo dessa forma, a freqüência da aquisição e desta maneira economizar o uso de recursos naturais, reduzindo a geração de resíduos.
- 4.1.4. Produtos já adquiridos e que não sirvam mais para a sua função original podem ser reutilizados para outras finalidades ou doados, aumentando o seu tempo de vida útil.
- 4.1.5. Os materiais (produtos) a serem substituídos, os quais foram descartadas as possibilidades de reutilização, devem ser destinados à reciclagem, contribuindo assim para a economia de energia e recursos naturais, bem como para a redução da poluição e aumento da vida útil dos aterros sanitários.

#### Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser registrado.

#### Garantia do Produto:

- 4.3. A garantia mínima do bebedouro será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.4. Os prazos de (as) garantia(s) exigida(s) no caderno de especificações que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990



(garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art. 50 da referida lei.

- 4.5. Nos casos previstos no item anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
- 4.6. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.
- 4.7. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.
- 4.8. O fornecedor do produto deverá se responsabilizar por todos os custos da assistência técnica especializada, independentemente de a referida modalidade ser ou não oferecida pelo fabricante do(s) produto(s).
- 4.9. O produto a ser fornecido deverá ter a certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) garantindo a conformidade, funcionamento e segurança do produto.
- 4.9.1. Todos os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nº 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

#### Reajustamento em Sentido Estrito:

4.4. O preço do objeto deste registro de preço, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustado utilizando-se o Índice do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$
, onde:

a) para o primeiro reajuste:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

b) para os reajustes subsequentes:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado;

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

#### Obrigações da Contratante:

- 4.5. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:
- 4.5.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 4.5.2. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 4.5.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 4.5.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 4.5.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.5.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 4.5.7. A fiscalização exercida pelo representante da administração para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- 4.5.8. Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;
- 4.5.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;



- 4.5.10. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados;
- 4.5.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### Obrigações da Contratada:

### 4.6. A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- 4.6.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, apondo carimbo se for recebido por rubrica;
- 4.6.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho;
- 4.6.3. Entregar material novo, de primeiro uso, pois em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados;
- 4.6.4. Entregar todo o material em embalagem do fabricante e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;
- 4.6.5. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;
- 4.6.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) através da certificação do INMETRO comprometendo-se a substituí-lo(s). Caso não atenda(m) ao padrão de qualidade exigido ou apresente(m) defeito(s) de fabricação durante a vigência do prazo de garantia estipulado no item 4.3 deste instrumento;
- 4.6.7. A Contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.6.8. Comunicar ao representante da administração para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 4.6.9. Substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem defeitos ou danos em decorrência do transporte, bem como aquele(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail.
- 4.6.10. Após o recebimento definitivo do material, providenciar o conserto ou troca do material defeituoso, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação do defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia do fabricante do material;



- 4.6.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 4.6.12. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais de demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- 4.6.13. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 02/2011;
- 4.6.14. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- 4.6.15. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 4.7 deste instrumento;
- 4.6.16. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 4.6.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.6.18. Proceder ao cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO-JT -, Módulo Execução Financeira, que permitirá à Contratada o envio de documentos fiscais, acompanhamento de pagamentos, bem como visualização de suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades:
- 4.6.19. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por e-mail, o endereço (link) de acesso ao SIGEO-JT para realizar o cadastro;
- 4.6.19.1. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente, na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha.

## 4.7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 4.7.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
- 4.7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



- 4.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 4.7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 4.7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 4.7.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 4.7.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 4.7.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 4.7.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 4.7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 4.7.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 4.7.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 4.7.1.8. Fraudar a licitação;
- 4.7.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 4.7.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 4.7.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 4.7.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.7.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 4.7.2. Com fulcro na Lei no 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 4.7.2.1. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4.7.2.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações manaionadas no subitam anterior:



- 4.7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 4.7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 4.7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 4.7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 4.7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.7.4. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:
- 4.7.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 4.7.4.2. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 4.7.4.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;
- 4.7.4.4. A multa compensatória será de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 4.7.4.5. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas correrem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;
- 4.7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 4.7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 4.7.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.7.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.7.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 4.7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 4.7.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. As requisições de materiais/produtos serão enviadas à Contratada de acordo com a necessidade do Contratante.
- 5.2. A Contratada fará o fornecimento dos materiais/produtos sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, pela Coordenadoria de Material e Logística. Endereço de e-mail destinado para comunicação entre a Administração e a Contratada: (patrimonio@trt16.jus.br), Telefone Fixo: (98) 2109-9363, (98) 2109-9362.
- 5.3. O material/produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.4. O material/produto deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, térreo, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, nesta cidade, das 08h00 às 17h30, na presença de um representante da administração para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, conforme as requisições de material enviadas à Contratada.
- 5.5. O material/produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo representante da administração para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços



após a entrega na Seção de Almoxarifado do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.6. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 5.7. O material/produto será recebido, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidade e qualidade do material, se entregue conforme o exigido, para a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 5.10. Em nenhuma hipótese será aceito material/produto que esteja em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

## 6. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

- 6.1. Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) representante da administração para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### Liquidação



- 6.4. A contratada deverá anexar as notas fiscais no SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), conforme Resolução CSJT N° 331, de 29 de abril de 2022, a fim de que seja providenciado o seu ateste pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço-ARP.
- 6.5. As orientações de uso do sistema estão disponíveis em <a href="https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/">https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/</a>
- 6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a. o prazo de validade;
  - b. a data da emissão;
  - c. os dados da nota de empenho de despesas e do órgão contratante;
  - d. o período respectivo de execução do contrato;
  - e. o valor a pagar; e
  - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77</u>, de 2022.

#### Forma de Pagamento

- 6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Exigências de Habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Fazenda Municipal, Estadual e Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Fazenda Municipal, Estadual e Federal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico - Financeira

- 7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.23.Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- 7.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

#### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O Registro de preço tem o seu valor estimado em R\$ 62.053,60 (Sessenta e dois mil, cinqüenta e três reais e sessenta centavos), conforme Item 1.1 deste termo.

#### 9. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### Sistema de Registro de Preço

- 9.1. Será adotado ainda, como procedimento auxiliar, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante art. 82, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2. A justificativa para utilização do SRP está em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### Vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preço (ARP)

- 9.3. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que a instrução processual contemple:
- 9.3.1. Relatório que discorra sobre o cumprimento regular do(s) compromisso(s) assumido(s) na ARP pela empresa compromissada;
- 9.3.2. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no(s) objeto(s) registrado(s) na ARP;
- 9.3.3. Comprovação de que os preços registrados permanecem economicamente vantajosos para a Administração;
- 9.3.4. Manifestação expressa da empresa compromissada informando o interesse na prorrogação;
- 9.3.5. Comprovação de que a empresa compromissada mantém as condições iniciais de habilitação.



#### Revisão dos preços da ARP

- 9.4. Os preços registrados poderão ser **revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as **negociações** junto ao(s) fornecedor(es), na forma dos arts. 25 a 27 do Decreto nº **11.462/2023**.
- 9.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.5.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### Controle e Adesão à ARP

- 9.8. O gestor da Ata de Registro de Preço, designado pela autoridade competente, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.8.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 9.8.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto;
- 9.8.3. Quaisquer exigências do Gestor, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante;



- 9.8.4. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução da contratação.
- 9.9. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer **órgão ou entidade de direito público da Administração Pública Federal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante aceitação deste **TRT-16**<sup>a</sup> **REGIÃO**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.
- 9.10. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes das adesões à ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para este TRT-16<sup>a</sup> REGIÃO, e para órgãos participantes, se for o caso (art. 86, §4°, da NLLC).
- 9.11. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para este TRT-16<sup>a</sup> REGIÃO e órgãos participantes, se for o caso, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, §5°, da NLLC).
- 9.11.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, este TRT-16ª REGIÃO somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 Plenário).
- 9.12. Após a autorização deste TRT-16<sup>a</sup> REGIÃO, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ARP (art. 31, §2°, do Decreto nº 11.462/2023).
- 9.12.1. Este Tribunal poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### Cancelamento da ARP

9.13. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

#### I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.
- 9.14. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Lei Orçamentária Anual nº 14.822/2024, consignou para o exercício de 2024, dotação orçamentária para enquadramento da despesa, objeto do presente Termo de Referência:

**AÇÃO** 168170 – APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Programa Orçamentário** – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

**Elemento de despesa**: 4.4.90.52 – Material permanente.

**Subelemento de despesa:** 4.4.90.52.34 – Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Diversos.

São Luís(Ma), 27 de maio de 2024.

Equipe de planejamento:

I-LEVY SALGADO GOMES NETO, Coordenador de Material e Logística - Coordenador da Equipe



II – JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário - Administrativa - Integrante técnico e Coordenador Substituto da Equipe

III – Francisco Antonio Cerqueira Amaral, Analista Judiciário - Integrante administrativo.





# ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1776/2024

#### **UNIDADE REQUISITANTE:**

Equipe de Planejamento Portarias DG nº 087/2024.

#### 1. INTRODUÇÃO:

**1.1.** Este documento tem por objetivo realizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de solução que atenderá as necessidades de disponibilização de água mineral para consumo da recepção do jurisdicionado, dos magistrados e servidores de todo o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, buscando identificar no mercado a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

# 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região tem reunido esforços para "manter o ambiente de trabalho digno e salubre, garantindo a funcionalidade e conforto", dos Gabinetes, Secretarias, Coordenadorias, Setores e Varas do Trabalho, tanto na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior.
- **2.2.** Sabemos que por decorrer do tempo, ocorre a degradação natural da infraestrutura, exigindo a necessidade permanente em conservar e manter nossas instalações em bom estado, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para as atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.
- **2.3.** Nesse sentido fazemos periodicamente o mapeamento de possíveis demandas de materiais permanente, propiciando a possibilidade da aquisição de equipamentos novos, como os eletrodomésticos, com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, que estão sujeitos ao desgaste natural, provocado, notadamente,





por um período estendido de utilização e pela ação da maresia (nas unidades localizadas em regiões litorâneas).

- **2.4.** Foi detectado que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não detém bebedouros em quantidade e qualidade suficiente para atender todas as demandas, e o estoque encontra-se sem nenhuma disponibilidade, o que tem deixado esta Coordenadoria sem possibilidade de atender aos pleitos presentes e futuros.
- **2.5.** Considerando que é de conhecimento geral que o consumo de água é uma necessidade humana, e cediça que deve ser ofertado, sem restrições, a todos os colaboradores, servidores e magistrados durante o período de permanecia no ambiente de trabalho, sendo imprescindível que o Tribunal disponibilize equipamentos para o fornecimento de água em quantidade suficiente e em boa qualidade.
- **2.6.** No que tange ao contrato de fornecimento de água mineral, há muitos exercícios o Tribunal faz a aquisição de garrafões com capacidade de 20 litros, exigindo-se, invariavelmente, a utilização de equipamento adequado para a extração da água, que é o bebedouro elétrico de coluna.
- **2.7.** Ressalta-se que a utilização dos bebedouros em condições precárias, antieconômico, considerando que os equipamentos antigos têm pior eficiência energética em comparação aos mais modernos, que são mais sustentáveis em razão do baixo consumo energético. Também eleva a probabilidade de ocorrência de acidente de trabalho por choque elétrico, e eleva a possibilidade de contaminação da água, podendo causar prejuízo a saúde.
- **2.8.** Assim, faz-se necessária a adoção de medidas para melhorar a estruturação dos ambientes de trabalho, com a oferta de bebedouros para consumo de água mineral, de acordo com orientação da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.

#### 3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

**3.1.** A aquisição de bebedouro para o Tribunal Regional do Trabalho - 16<sup>a</sup> Região está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal (aprovado pela PORTARIA GP Nº 188/2021), sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico de promover o trabalho decente e a sustentabilidade.





- **3.2.** A contratação se alinha estrategicamente com o Aperfeiçoamento da Gestão, especificamente com o objetivo de aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, dado que visa a aquisição de materiais seguindo as recomendações de sustentabilidade, melhorando a qualidade de vida dos servidores deste órgão, que se refletem em melhor desempenho das respectivas funções.
- **3.3.** Por fim, ratifica-se que o presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista na página 8, item I, a (Contratações Previstas, Contratações Para Aquisições de Bens, Coordenadoria de Material e Logística) do Plano Anual de Contratações 2024.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1.** Para atendimento da necessidade administrativa indicada acima realizar-seá aquisição de bebedouro de coluna, com Ata de Registro de Preços, para atender todas as Unidades deste Regional, face às justificativas já apresentadas.
- **4.2.** A contratada ficará responsável pela entrega de materiais novos, e entregues no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha São Luís MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- **4.3.** O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.
- **4.4.** Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entregas correrão por conta da empresa contratada.
- **4.5.** Em seguida à entrega, feita pela empresa contratante, o responsável técnico do Tribunal avaliará se cada item contém as devidas especificações acordadas.
- **4.6.** Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos.
- **4.7.** Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito,





oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

- **4.8.** O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.
- **4.9.** A subcontratação não será admitida.
- 4.10. A garantia mínima do bebedouro será de no mínimo 12 (doze) meses.
- **4.11.** Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) no caderno de especificações que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art. 50 da referida lei.
- **4.12.** Nos casos previstos no item anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
- **4.13.** Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.
- **4.14.** Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.
- **4.15.** O fornecedor do produto deverá se responsabilizar por todos os custos da assistência técnica especializada, independentemente de a referida modalidade ser ou não oferecida pelo fabricante do(s) produto(s).
- **4.16.** Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens. Para os itens que possuem madeira na sua composição, foram estabelecidos requisitos que permitem o rastreio das suas origens.
- **4.17.** Natureza da Contratação: O presente objeto trata de aquisição de material permanente.





- **4.18.** A contratação se dará na forma de Ata de Registro de Preços e, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, nos termos do art. 6°, da Lei 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos materiais por meio da modalidade pregão.
- **4.19.** A contratação deve priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente e que garanta a preservação do meio ambiente.
- **4.20.** Os equipamentos deverão ser adequados ao PROCEL Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, emitido pelo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, levando em consideração a data de atualização de 10/03/2011 ou posterior.

#### 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- **5.1.** A Equipe de Planejamento da Contratação buscou no mercado empresas do ramo que pudessem atender às especificações do objeto de contratação pretendida neste procedimento, tendo sido constatado que há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame
- **5.2.** No presente caso, por ser item com grande uso e valor relativamente baixo, a aquisição é a opção viável, não fazendo sentido, por exemplo, buscar contratações de aluguel de equipamentos.
- **5.3.** Considerando a dificuldade de encontrar Ata de Registro de Preços disponível para adesão de outros órgãos, e que atenda as necessidades deste Regional, decidimos iniciar o processo licitatório próprio, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços, pois tem vantagem de possibilitar atender as necessidades atuais, aquelas demandas incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização, que é a metodologia de compras adotada atualmente por todos os órgãos.
- **5.4.** Portanto, considerando o histórico e necessidade este Tribunal, e as soluções aplicadas por demais Órgãos Públicas para atender a demanda por





água mineral dentro das repartições, concluímos que é mais adequada a utilização de bebedouro elétrico de coluna, com capacidade de 20L (este Tribunal adota por diversos exercícios a modalidades de fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros), desta forma foram realizadas pesquisas com objetivo de verificar o equipamento (bebedouro) compatível.

# 6. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

**6.1.** A estimativa da quantidade levou em consideração as necessidades atuais e futuras do Tribunal, com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, conforme tabela abaixo, que demonstra a idade dos equipamentos, garantindo a funcionalidade e conforto para os servidores e jurisdicionados deste Tribunal.

Tombo Descrição Abreviada

	• • ~	T 1	1 1 1	
$\Delta \Omega$	111161620	I OCA	เมสวสอ	٠
$\Delta u$	uisição	Loca	uuauc	

	3	1 3	
<u>9388</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	13/04/1999	VTBAL
<u>3997</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	30/08/2002	SGRA
<u>17818</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/03/2005	VTEST
19829	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	2VTSL
19823	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	CAGEN
19828	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	COSER
19833	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	COSER
19839	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	STP
19832	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	VTPED
<u>19821</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	VTSIN
19838	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	VTSIN
19827	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	VTTIM
21603	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2007	SGDM
<u>21596</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2007	VTBAC
<u>21594</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2007	VTSJD
23255	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	COSER
23260	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	COSER
23247	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	DFAS
23256	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	DFAS
23251	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	VTCAX
23258	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	VTCHA
<u>24756</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	06/03/2009	DIVPOL
<u>24752</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	06/03/2009	VTPED
<u>26860</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2010	AGD





26857         Bebedouro elétrico tipo garrafão         23/02/2010         SETIC           26858         Bebedouro elétrico tipo garrafão         23/02/2010         VTPD           27812         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         CEMAN           27814         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         DIVPOL           27816         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         SGP           27817         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         SOVD           32126         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         SSAU           32128         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         IVTIM           35497         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35495         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35492         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35492         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SCSAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35486         Beb	<u>26861</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2010	COSER
27812         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         CEMAN           27814         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         DIVPOL           27816         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         SGP           27817         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         SOVD           32126         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         SSAU           32128         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         VTSJD           35497         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         LVTIM           35503         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35481         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GDLCS           35485         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SGAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Beb	<u>26857</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2010	SETIC
27814         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         DIVPOL           27816         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         SGP           27817         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         SOVD           32126         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         SSAU           32128         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         IVTIM           35497         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35481         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35481         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVCJUD           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35492         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GDLCS           35485         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SCSAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35496         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498	<u>26858</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2010	VTPD
27816         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         SGP           27817         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         SOVD           32126         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         SSAU           32128         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         VTSJD           35497         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35481         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVCJUD           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35492         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GDLCS           35483         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SGSAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBC           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Be	<u>27812</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	13/09/2010	CEMAN
27817         Bebedouro elétrico tipo garrafão         13/09/2010         SOVD           32126         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         SSAU           32128         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         VTSJD           35497         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         LVTIM           35503         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35481         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVCJUD           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GDLCS           35483         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SGSAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBAC           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500 <td< td=""><td><u>27814</u></td><td>Bebedouro elétrico tipo garrafão</td><td>13/09/2010</td><td>DIVPOL</td></td<>	<u>27814</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	13/09/2010	DIVPOL
32126         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         SSAU           32128         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         VTSJD           35497         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         LVTIM           35503         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35481         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35495         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVCJUD           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35492         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GDLCS           35485         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SGSAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBAC           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         COSER           37657 <t< td=""><td><u>27816</u></td><td>Bebedouro elétrico tipo garrafão</td><td>13/09/2010</td><td>SGP</td></t<>	<u>27816</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	13/09/2010	SGP
32128         Bebedouro elétrico tipo garrafão         10/01/2013         VTSJD           35497         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         1VTIM           35503         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35481         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVCJUD           35495         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GDLCS           35485         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GSAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SPP           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35488         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBAC           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVENG           37657 <td< td=""><td><u>27817</u></td><td>Bebedouro elétrico tipo garrafão</td><td>13/09/2010</td><td>SOVD</td></td<>	<u>27817</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	13/09/2010	SOVD
35497Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014IVTIM35503Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014COSER35481Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014DIVCJUD35495Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014DIVFP35492Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014GDLCS35485Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014GDLCS35485Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014SGSAM35502Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014SPP35486Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTAC35488Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTBAC35496Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTCAX35500Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTCAX37657Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016COSER37669Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVDES37659Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016GPRE37653Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SCOR37658Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SCOR37659Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SCOR37658Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SECAUD37670Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SECAUD	<u>32126</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	10/01/2013	SSAU
35503Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014COSER35481Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014DIVCJUD35495Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014DIVCJUD35482Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014DIVFP35492Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014GDLCS35485Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014SGSAM35502Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014SPP35486Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTAC35488Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTBCO35496Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTCAX35500Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTCAX37657Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016COSER37669Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVDES37659Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVES37659Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016GPRE37653Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SCOR37658Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SECAUD37670Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016STP	<u>32128</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	10/01/2013	VTSJD
35481         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         COSER           35495         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVCJUD           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35492         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GDLCS           35485         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SGSAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SPP           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35488         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35496         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTPED           37657         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         COSER           37669         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVES           37662         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         GPRE           37673         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37658         B	35497	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	1VTIM
35495         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVCJUD           35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35492         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GDLCS           35485         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SGSAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SPP           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35488         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         COSER           37657         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVENG           37659         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         GPRE           37673         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37658         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SECAUD           37670 <td< td=""><td>35503</td><td>Bebedouro elétrico tipo garrafão</td><td>11/06/2014</td><td>COSER</td></td<>	35503	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	COSER
35482         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         DIVFP           35492         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GDLCS           35485         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SGSAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SPP           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35488         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTPED           37657         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         COSER           37669         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVENG           37659         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         GPRE           37673         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37658         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37670         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37670         Bebe	<u>35481</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	COSER
35492         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         GDLCS           35485         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SGSAM           35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SPP           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35488         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBAC           35496         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         COSER           37657         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVDES           37659         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVENG           37659         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         GPRE           37673         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37658         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SECAUD           37670         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SECAUD	<u>35495</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	DIVCJUD
35485Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014SGSAM35502Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014SPP35486Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTAC35488Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTBAC35496Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTBCO35498Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTCAX35500Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTPED37657Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016COSER37669Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVDES37659Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVENG37662Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016GPRE37673Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SCOR37658Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SECAUD37670Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016STP	<u>35482</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	DIVFP
35502         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         SPP           35486         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTAC           35488         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBAC           35496         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTPED           37657         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         COSER           37669         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVENG           37659         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         GPRE           37673         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37658         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SECAUD           37670         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         STP	<u>35492</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	GDLCS
35486Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTAC35488Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTBAC35496Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTBCO35498Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTCAX35500Bebedouro elétrico tipo garrafão11/06/2014VTPED37657Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016COSER37669Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVDES37659Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVENG37662Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016GPRE37673Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SCOR37658Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SECAUD37670Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016STP	<u>35485</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	SGSAM
35488         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBAC           35496         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTPED           37657         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         COSER           37669         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVENG           37659         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         GPRE           37662         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37658         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SECAUD           37670         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         STP	<u>35502</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	SPP
35496         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTBCO           35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTPED           37657         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         COSER           37669         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVDES           37659         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         GPRE           37662         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37673         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SECAUD           37670         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         STP	<u>35486</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	VTAC
35498         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTCAX           35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTPED           37657         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         COSER           37669         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVDES           37659         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVENG           37662         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37673         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37658         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SECAUD           37670         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         STP	<u>35488</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	VTBAC
35500         Bebedouro elétrico tipo garrafão         11/06/2014         VTPED           37657         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         COSER           37669         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVDES           37659         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         DIVENG           37662         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         GPRE           37673         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37658         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SECAUD           37670         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         STP	<u>35496</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	VTBCO
37657Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016COSER37669Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVDES37659Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVENG37662Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016GPRE37673Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SCOR37658Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SECAUD37670Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016STP	<u>35498</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	VTCAX
37669Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVDES37659Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVENG37662Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016GPRE37673Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SCOR37658Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SECAUD37670Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016STP	<u>35500</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	VTPED
37659Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016DIVENG37662Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016GPRE37673Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SCOR37658Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SECAUD37670Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016STP	<u>37657</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	COSER
37662         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         GPRE           37673         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SCOR           37658         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         SECAUD           37670         Bebedouro elétrico tipo garrafão         15/02/2016         STP	37669	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	DIVDES
37673Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SCOR37658Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SECAUD37670Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016STP	37659	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	DIVENG
37658Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016SECAUD37670Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016STP	<u>37662</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	GPRE
37670 Bebedouro elétrico tipo garrafão 15/02/2016 STP	<u>37673</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	SCOR
	<u>37658</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	SECAUD
37663Bebedouro elétrico tipo garrafão15/02/2016STRA	<u>37670</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	STP
	37663	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	STRA

- **6.2.** Além dos quantitativos levantados com base nos critérios expostos acima, definiu-se uma reserva técnica, a fim de atender futuras demandas decorrentes da criação de novas unidades, acréscimo de atividades e a necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis.
- **6.3.** Também, tivemos como parâmetro o inventário realizado em 2023, bem como nas solicitações realizadas pelo sistema assyst direcionado à CML.

Segue abaixo a relação para a aquisição:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN	PREÇO MÉDIO	
				UNID R\$	
1	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LTS,				
	elétrico, branco ou em aço inox, tipo coluna,				
	com refrigerador por compressor, com 02				
	torneiras (água natural e gelada), com				
	temperatura regulável, gás ecológico, gabinete	1	80	775 67	
	com aproximadamente 1m de altura, 220 volts.	1	80	775,67	
	Potência aproximada 90W, Gás R134A,				
	dimensões aproximadas 98x32x33cm (AxLxP),				
	resfriamento mínimo de 2L/H, capacidade				
	mínima para armazenamento no reservatório de				
	no mínimo 1,8 litros/hora termostato para				
	regulagem da temperatura, serpentina de				
	resfriamento externo a cuba, gabinete em chapa				
	tratada contra corrosão e pintura eletrostática,				
	tampo superior e frontal em poliestileno de alto				
	impacto, depósito de água em polietileno				
	atóxico, torneiras desmontáveis e de alta vazão,				
	baixo consumo de energia, bandeja removível				
	para limpeza, selo de aprovação do INMETRO,				
	acompanhado de manual de instruções em				
	português.				
	Identificar certificação conforme a norma NBR				
	NM 60335-1:2010, da Associação Brasileira de				
	Normas Técnicas – ABNT.				
	Garantia mínima de 12 meses				
VALO	VALOR TOTAL				

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Após pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta "Banco de Preços", obtivemos o custo estimado total de R\$ 62.053,60 (sessenta e dois mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos). Durante a pesquisa, priorizou-se os valores praticados em outras contratações públicas. (Anexo pesquisa de preço)

# 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

**8.1.** De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compras. A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu, em seu art. 40, II, que as compras,





sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de bebedouro para o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

**8.2.** O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, que será precedido de uma ampla pesquisa de mercado, além de outras exigências.

#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**9.1.** Os bebedouros a serem adquiridos deverão seguir as especificações abaixo:

Bebedouro para garrafão de 20 litros, elétrico, branco ou inox, tipo coluna, com refrigerador por compressor, com 02 torneiras (água gelada e água natural), com temperatura regulável, gás ecológico, gabinete com aproximadamente 1m de altura, 220 volts;

Potência aproximada 90W, Gás R134A, dimensões aproximadas 98x32x33cm (AxLxP), resfriamento mínimo de 2L/H, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora termostato para regulagem da temperatura, serpentina de resfriamento externo a cuba, gabinete em chapa tratada contra corrosão e pintura eletrostática, tampo superior e frontal em poliestileno de alto impacto, depósito de água em polietileno atóxico, torneiras desmontáveis e de alta vazão, baixo consumo de energia, bandeja removível para limpeza, selo de aprovação do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em português;

Identificar certificação conforme a norma NBR NM 60335-1:2010, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Os produtos deverão ser entregues ao TRT 16ª Região montados;

Garantia mínima de 12 meses;

Marcas de referência: Karina, Esmaltec e IBBL.

**9.2.** Embora a Administração faça a manutenção periódica de seus materiais, a aquisição de novos produtos se torna necessária, a fim de substituir os que estão com vida útil bastante avançada, os danificados e atender as demandas provenientes das Unidades deste Tribunal.

# 10. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:





**10.1.** O fracionamento não é necessário por tratar-se de contratação de apenas um tipo de item, e a divisão poderia acarretar um aumento global no custo do objeto, como descreve o Tribunal de Contas da União.

#### 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- **11.1.** Os materiais visam o atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram o Tribunal Regional do Trabalho 16<sup>a</sup> Região, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis.
- **11.2.** Dessa forma, pretende-se com a Ata de Registro de Preços, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrita no presente Estudo Técnico Preliminar.
- **11.3.** Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.
- 11.4. O Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

# 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

**12.1.** Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**13.1.** A contratação de bebedouro deve ser interdependente com a contratação de fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, uma vez que as contratações em epígrafe precisam, necessariamente, ser adquiridas para completar o referido objeto de contratação.





13.2. A interdependência entre as referidas contratações atualmente é preenchida com a existência do Contrato nº TRT16 nº 03/2024 (PA nº 4412/2023-PE 25/2023), com vigência até 1º de fevereiro de 2025, que tem como objeto o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros a este Tribunal Regional do Trabalho.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 9 deste ETP.
- **14.2.** Recomenda-se:
- 14.2.1. No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes neste Tribunal, os substituídos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;
- 14.2.2. Em nenhuma hipótese os bens substituídos deverão ser descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

## 15. ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

São Luís, 14 de maio de 2024.

NETO:308162226

LEVY SALGADO GOMES Assinado de forma digital por LEVY SALGADO GOMES NETO:308162226 Dados: 2024.05.14 11:42:33 -03'00'

> Levy Salgado Gomes Neto Coordenadoria de Material e Logística Equipe de Planejamento

FRANCISCO ANTONIO

Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTONIO CERQUEIRA AMARAL:308161078 Dados: 2024.05.14 11:23:54 -03'00'

> Francisco Antonio Cerqueira Amaral Analista Judiciário Equipe de Planejamento





José de Ribamar Vieira Júnior Técnico Judiciário Equipe de Planejamento







# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NEGOCIAL DIVISÃO DE AQUISICÕES E CONTRATAÇÕES

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA RP XX/2024/2024

Processo Administrativo nº 000001776/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 20/2024, de 08 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº xx/202X, processo administrativo SEI nº 000001776/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBIETO

E-Mail:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de ......, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ...../202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.	O preço registrad	o, as especificaçõe	s do ob	jeto, as	quantidades	s de cada
item,	fornecedor e as demais	condições ofertada	ıs na pr	oposta s	ão as que se	eguem:

item, forne	ecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as
2.2.	Fornecedor
	Razão Social:
	CNPJ/MF:
	Endereço:
	Cidade:
	CEP:
	Telefone:

#### Nomes dos Representantes:

NOME	CPF

## 2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

- 2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no subitem 4.4 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.
- 2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificado no despacho SEI nº 0148550, processo administrativo SEI nº 000001776/2024, da Diretoria Geral deste órgão.
- 3.3. Nos termos do art. 15, VII, do Decreto 11.462/2023, enquanto vigente a presente Ata de Registro de Preços fica vedada a participação do órgão ou entidade participante deste certame em outro Registro de Preços com os mesmos objetos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão e as entidades da Administração Pública, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do

órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

# Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

# Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.
- 5.3. A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme estabelecido no item 10 do Edital.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida no subitem 9.4 do Termo de Referência.

# 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as regras estabelecidas no art. 30 do Decreto 11.462/2023.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$  11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$  11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
- 11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

# FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

#### **NOMENOMENOME**

Diretora-Geral

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 08/07/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador **0149347** e o código CRC **A022A0E7**.

# ANEXO I

# RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Fornecedor 1.
- 2. Fornecedor 2.
- Fornecedor 4. 3.
- 4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 000001776/2024

SEI nº 0149347